



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 1130/2019

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a implantação do Programa de Resgate de Cães Abandonados, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de novembro de 2019.

MEIDÃO

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESGATE DE CÃES ABANDONADOS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Resgate de Cães Abandonados, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O munícipe que aderir ao Programa previsto no art. 1º desta lei fará jus aos seguintes benefícios concedidos pelo Poder Executivo:

- I – uma casinha por cachorro abandonado, de acordo com o seu tamanho;
- II – tratamento veterinário antes da adoção;
- III – desconto de até cinquenta por cento no valor de seu IPTU.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Sabemos que munícipes abandonam cães e gatos porque “não têm espaço para eles”, porque “chegou um bebê e a família cresceu”, porque “um parente veio morar na casa e ele é alérgico”, porque “os animais se tornaram arredios ou violentos”, porque “precisou viajar e não tinha com quem deixar o animal de estimação”, entre outras situações.

A presente proposta tem por objetivo criar o Programa de Resgate de Cães Abandonados, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

Para tanto o município que aderir a esse Programa fará jus aos seguintes benefícios concedidos pelo Poder Executivo:

- uma casinha por cachorro abandonado, de acordo com o seu tamanho;
- tratamento veterinário antes da adoção;
- desconto de até cinquenta por cento no valor de seu IPTU.

Essa medida já foi adotada em cidades do Paraná como Quinta do Sol, onde seus moradores ganharam esses tipos de incentivo do Poder Executivo para adotar um cão ou gato abandonado.

Com isso teremos mais uma ação efetiva do Poder Público Municipal em prol dos nossos animais, que muitas vezes são vítimas de maus tratos por se encontrarem abandonados nas vias públicas, bem como ficam doentes e podem até transmitir doenças, o que justifica esse tipo de investimento assim como está sendo feito com o Recanto dos Focinhos.

Desta forma, esperamos que após análise da proposta o Poder Executivo a envie na forma de Projeto de Lei, dada a sua competência para iniciar o processo legislativo, já que o mesmo será de grande relevância para as políticas públicas voltadas a esse segmento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de novembro de 2019.

MEIDÃO

VEREADOR

